



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1158/2.022
CONTRATO DE FORNECIMENTO: 110/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2.023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 37460001/2021.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, CNPJ/MF 51.425.685/0001-59, estabelecida à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1.383, Bairro dos Alemães, em Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13.423-025, neste ato representado pela Sr^a **FERNANDA GONÇALVES LEITE GODOI**, titular do RG n^o 52.542.678-4, e do CPF/MF 394.181.018-90, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n^o 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n^o 045/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo n^o 1158/2.022.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os seguintes equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, com recurso da Emenda Parlamentar n^o 37460001/2021.

Item	Equipamento/Produto	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Valor Total R\$
08	Armário de aço com 2 portas de abrir, chave e maçaneta, com 4 prateleiras internas reguláveis, com capacidade de 40kg por prateleira, pintura epoxi po com tratamento anti-ferrugem, na cor cinza, confeccionado em chapa 26, medindo aproximadamente: altura 1.65 x largura 0,70 x profundidade 0.40 m.	ITAPOÃ	06	un	555,00	3.330,00
09	Armário de aço com 2 portas de abrir, chave e maçaneta, com 4 prateleiras internas reguláveis, com capacidade de 40kg por prateleira, pintura epoxi pó com tratamento anti-ferrugem, na cor cinza, confeccionado em chapa 26, medindo aproximadamente: altura 1.65 x largura 0,70 x profundidade 0.40 m.	ITAPOÃ	02	un	555,00	1.110,00
12	Estante de aço, com 6 níveis (6 prateleiras), confeccionada em chapa de aço 24, com reforço no centro, cantoneiras em chapa de aço 13, capacidade de 40 kg por nível, medindo 2000 mm de altura x 920 mm de largura x 420 mm de profundidade, na cor cinza.	ITAPOÃ	03	un	300,00	900,00
13	Estante de aço, com 6 níveis (6 prateleiras), confeccionada em chapa de aço 24, com reforço	ITAPOÃ	01	un	300,00	300,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	no centro, cantoneiras em chapa de aço 13, capacidade de 40 kg por nível, medindo 2000 mm de altura x 920 mm de largura x 420 mm de profundidade, na cor cinza.					
14	Mesa de escritório, com gaveteiro com 2 gavetas com corredeiras metálicas, com chave, medidas de 120x60x74cm (Comprimento x Largura x Altura), produzida em MDP, tampo 30mm de espessura, pés de 15mm de espessura maciça, capacidade para 85kgs distribuídos. (cor a definir no pedido)	HG MÓVEIS	03	un	470,00	1.410,00
20	Arquivo; material de confecção/gavetas: aço, de 4 gavetas; 1,33 m altura x 0,50 m de largura x 0,70 m profundidade, na cor cinza deslizamento da gaveta: trilho telescópico, capacidade por gaveta de 30 kg	ITAPOÃ	02	un	680,00	1.360,00
22	Mesa para computador, mesa de escritório com 02 gavetas e chave 1,20X 0,60, na cor cinza/preto	HG MÓVEIS	01	un	330,00	330,00
					Total	8.740,00

2.2. LOCAL DE ENTREGA – Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho- Rua Cel. Benedito Bueno, nº 44- Centro- Nazaré Paulista, os produtos deverão ser entregues na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. PRAZO DE ENTREGA – Até 30 (trinta) dias, contados a partir do Pedido de Compra.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Nazaré Paulista, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **03 (três)** dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

2.4.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.5. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, Diretor Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 274.097.488-42.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO – Será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência, em 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) exposto(s) neste instrumento, são irremovíveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód.Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
4440	638	011202	10.302.0013.1170.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	56.919,41
5319	635	011202	10.301.0013.1169.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	56.919,41
6142	635	011202	10.301.0013.1169.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	28.040,72

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos e materiais permanentes em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.



8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Fernanda Gonçalves Leite Godoi
FER Mobiliários e Equipamentos Corporativos Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG